



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.666, de 14 de novembro de 2025

Institui a Semana Municipal Chico Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Contagem, a **Semana Municipal Chico Mendes**, a ser realizada, anualmente, de 15 a 22 de dezembro.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º poderão ser realizados, em todo o Município, atos públicos, caminhadas, palestras, debates e seminários, entre outros eventos alusivos ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de novembro de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-